



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (048) 3721-4574
www.prodegesp.ufsc.br/concursos

EDITAL Nº 008/DDP/2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (DDP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), em exercício, no uso de suas atribuições considerando o disposto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, na Orientação Normativa nº 03, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 01 de agosto de 2016, o Edital nº 033/DDP/PRODEGESP/2016, de 18 de agosto de 2016, torna público o procedimento administrativo de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros que se declarem pretos ou pardos.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Comissão para aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros, designada pela portaria nº 101/2016/PRODEGESP, é composta de 05 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.1.1 Os membros da Comissão assinarão um termo de responsabilidade, que dispõe sobre o desimpedimento em participar da Comissão disposta no item 1.1, relativo a parentesco e amizade ou inimizade notória com os candidatos convocados para avaliação.

1.2 A aferição se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas as características fenotípicas tais como tipo de cabelo, formato de nariz e lábios.

1.2.1 Entenda-se por fenótipo o conjunto de características observáveis de um indivíduo.

2 DA CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO

2.1 A convocação será feita por meio de edital publicado no *site* do concurso e a comunicação ao candidato se dará por meio de mensagem de caráter informativo enviada para o endereço eletrônico registrado na sua inscrição no concurso.

2.1.1 A data provável do comparecimento será dia 10/02/2017 e na convocação será informado o local e horário em que o candidato deverá se apresentar a comissão.

2.1.2 Não serão aceitos pedidos de verificação da autodeclaração fora do horário e local indicados na convocação, independente dos motivos alegados.

2.1.3 Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

2.1.4 Não serão permitidos atrasos, independente dos motivos alegados.

2.2 No caso de convocação de mais de um candidato, os candidatos convocados se apresentarão em grupos, no qual serão reunidos para apresentação da Comissão e num segundo momento recebidos individualmente para entrega da autodeclaração.

2.3 O candidato deverá entregar, preenchida e assinada, a autodeclaração conforme modelo disponibilizado no Anexo 1 e apresentar documento de identidade oficial. Se a assinatura não for aposta na presença servidor público a serviço da Comissão, o candidato confirmará a autenticidade da assinatura por ocasião do comparecimento perante a Comissão.

2.3.1 Serão considerados documentos de identidade válidos para identificação do candidato os dispostos no item 3.11 do Edital nº 033/DDP/PRODEGESP/2016.

2.4 Será considerada encerrada a participação do candidato nessa fase do concurso com sua assinatura na lista de presença e após a apresentação da autodeclaração.

3 DO RESULTADO

3.1 Será deferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que assim forem aferidos como “preto” ou “pardo” por pelo menos um dos membros da comissão.

3.1.1 Aferida a veracidade da autodeclaração, de acordo com o item 1.2, constará o termo “deferido” na divulgação do resultado.

3.2 Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que:

- a) não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, por unanimidade dos membros da comissão;
- b) não compareçam, nos termos da convocação, ou deixem o recinto antes de finalizada sua participação nessa fase do concurso;
- c) não assinem a autodeclaração ou deixem de confirmar a autenticidade da assinatura nela aposta, se ela não houver sido assinada na presença de servidor público a serviço da Comissão.

3.2.1 Havendo indeferimento constará o termo “indeferido” na divulgação do resultado.

3.3 O resultado preliminar das verificações será publicado no *site* do concurso até às 18h do dia do comparecimento para aferição.

4 DO RECURSO

4.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra o resultado preliminar da aferição.

4.1.1 O dia e horário destinado à interposição do recurso será informado quando da divulgação do resultado preliminar da aferição.

4.2 Dos procedimentos para interposição de recurso.

4.2.1 Cada recurso deverá:

- a) conter nome, número de inscrição, cargo/especialidade/localidade e assinatura do candidato;
- b) ser digitado ou preenchido a mão com letra legível, conforme modelo disponível no *site* <https://php.coperve.ufsc.br/cpdo/editais.php>;
- c) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

4.2.1.1 Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar formulário específico, disponível no *site* <https://php.coperve.ufsc.br/cpdo/editais.php>;
- b) acessar o link “Solicitação de Recursos”;
- c) imprimir, assinar e digitalizar o formulário preenchido;
- d) anexar o formulário digitalizado, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação;
- e) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão “Enviar Recurso”

4.2.2 Será liminarmente indeferido o recurso que estiver em desacordo com o estabelecido nos subitens 4.2.1 e 4.2.1.1.

4.2.3 O candidato recorrente poderá ser convocado a comparecer para nova aferição presencial.

4.3 Caso o recurso seja indeferido, a Comissão deverá encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP) para apreciação.

4.4 A resposta de cada recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* <https://php.coperve.ufsc.br/cpdo/editais.php>, após a análise de todas as instâncias, em até 4 dias úteis do recebimento do recurso.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Quando da homologação do resultado do concurso, o candidato que teve o resultado da aferição deferido, conforme item 3.1, passará a compor a lista de classificação de candidatos negros e lista de classificação geral, por cargo/especialidade/localidade, desde que esteja de acordo com a regulamentação da Seção 10 do Edital nº 033/DDP/PRODEGESP/2016.

5.2 Quando da homologação do resultado do concurso, o candidato que teve o resultado da aferição indeferido, conforme item 3.2, passará a compor somente a lista de classificação geral, por cargo/especialidade/localidade, desde que esteja de acordo com a regulamentação da Seção 10 do Edital nº 033/DDP/PRODEGESP/2016.

5.3 As aferições de que tratam este Edital somente serão válidos para efeitos relativos ao Edital nº 033/DDP/PRODEGESP/2016.

5.4 Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br>.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PRODEGESP.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2017.

RODOLFO AMANDO SCHMITZ

ANEXO 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (048) 3721-9913
E-MAIL: direcao.ddp@contato.ufsc.br

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____
portador(a) do R.G. nº _____, inscrito no CPF nº _____, nos termos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, DECLARO, em conformidade com o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que sou:

() Preto () Pardo

Florianópolis, _____ de fevereiro de 2017.

Assinatura do candidato(a)